

**EDITAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”**

**LICITAÇÃO N° 001/2022.**

**PROCESSO N° 0214/2021.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP.

**DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**até a data e horário previstos para a sessão de abertura.**

**SESSÃO DE ABERTURA:**

**17 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS.**

**LOCAL:**

**Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro - Santos/SP, CEP 11010-904,  
perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ÍNDICE

### QUADRO RESUMO

1. DO PREÂMBULO
  2. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
  3. DO OBJETO
  4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  5. DAS INFORMAÇÕES
  6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
  7. DO VALOR DE REFERÊNCIA
  8. DOS RECURSOS FINANCEIROS
  9. DO REGIME DE EXECUÇÃO
  10. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
  11. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO
  12. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
  13. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO
  14. DO ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL
  15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
  16. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
  17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
  18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
  19. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS
  20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
  21. DA CONTRATAÇÃO
  22. DA GARANTIA.
  23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
  24. DOS PREÇOS / REAJUSTES/ FORMA DE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
  25. DAS PENALIDADES
  26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  27. DOS ANEXOS
- ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO 2 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR

- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO 8 – Projeto Arquitetônico (implantação) e Memorial Descritivo  
ANEXO 9 - Levantamento topográfico e planialtimétrico da área do empreendimento  
ANEXO 10 - Diretriz da SABESP.

QUADRO RESUMO
LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO 0214/2021
1. Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. ABERTURA da SESSÃO: <b>17 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS.</b>
3. ENTREGA DO ENVELOPE PROPOSTA: até a data e horário previstos para a sessão de abertura
4. Local para entrega do envelope e abertura da sessão: Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP.
5. Das Condições de Participação: as condições estão estabelecidas no item 4 deste Edital.
6. Orçamento: O valor de referência estimado para esta licitação é de R\$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
7. Data base: agosto/2021.
8. Tipo: MAIOR DESCONTO.
9. Reserva de provisão financeira à conta nº 2.2.05.01 – outros custos com projetos no valor de R\$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
10. Qualificação econômico-financeira: Será exigido certidão negativa de falência e concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial na forma do item 15 do Edital.
11. Garantia para Licitar: Não será exigida garantia para licitar na presente licitação.
12. Regime de execução: por tarefa.
13. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica da COHAB-ST.
14. Ordem de início dos serviços: A COHAB-ST convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO.

16. Reajuste: Os preços oferecidos na proposta vencedora não sofrerão reajuste tendo em vista o prazo de execução dos serviços.

17. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal de Serviços, a ser emitida após e tendo como base a planilha de medição dos serviços executados e atestados pela CONTRATANTE.

18. Local de execução dos serviços: Os serviços poderão ser executados na Contratada, na Contratante ou no local do empreendimento sito na rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP.

19. Visita ao local de execução dos serviços: **NÃO é obrigatória** à empresa licitante a realização de vistoria no local do empreendimento.

20. Penalidades:

20.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

20.4. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

20.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

20.9 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

20.10 A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

20.11 A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

20.12 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

20.13. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

20.14. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida,

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

21. Informações/Esclarecimentos: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h00 - até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura: protocolados na Assessoria de Licitações sito à Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro – Santos/SP ou por e-mail: [aslic@cohabsantista.com.br](mailto:aslic@cohabsantista.com.br). Os esclarecimentos serão disponibilizados no site: [www.cohabsantista.com.br](http://www.cohabsantista.com.br).

22. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A **Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 58.158.635/0001-00, situada na Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, fax (13) 3211-8526, TORNA PÚBLICO que, na data e horário e local assinalados no itens 2 e 4 do Quadro Resumo deste Edital, fará realizar licitação no modo de disputa fechado, TIPO MAIOR DESCONTO, para a prestação de serviços referida no item 3 do Edital - DO OBJETO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123/06, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e, ainda, as disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. O respectivo edital poderá ser consultado no site [www.cohabsantista.com.br](http://www.cohabsantista.com.br) ou através do email [aslic@cohabsantista.com.br](mailto:aslic@cohabsantista.com.br) ou na Assessoria de Licitações, situado na Praça dos Andradas, 12, 3° andar, Centro – Santos, SP

## **2. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS**

2.1. O Envelope PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue atendendo ao disposto nos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.

2.2. A SESSÃO DE ABERTURA será realizada na sala da Comissão de Licitação, na data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro resumo.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP.

3.2. O objeto deverá atender às especificações e informações contidas no Termo de Referência.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do artigo 48, I da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2016 e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que não incorram nos impedimentos previstos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como, sejam do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.1.1. As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital e respectivos anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB-ST;

4.2.2. Suspensa pela COHAB-ST;

4.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de Santos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.9. Reunidas em consórcio.

4.3. Aplica-se a vedação prevista no item 4.2.:

4.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:  
a) dirigente da COHAB-ST  
b) empregado da COHAB-ST cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;  
c) autoridade do ente público a que a COHAB-ST esteja vinculada.

4.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB-ST há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Na hipótese de participação de microempresas, empresas de pequeno porte, as mesmas poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.º 147/14 e n° 155/16, conforme disposições do item 12 deste Edital.

4.5. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto da



licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação.

## **5. DAS INFORMAÇÕES**

5.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, por quem detenha legitimidade ou poderes para representar a licitante, em conformidade com o item 21 do Quadro Resumo.

5.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

5.3. Os esclarecimentos serão divulgados no site [www.cohabsantista.com.br](http://www.cohabsantista.com.br)

## **6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O objeto ora licitado será executado nos locais indicados no item 18 do Quadro Resumo.

## **7. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

7.1. O valor de referência estimado para esta licitação está indicado no item 6 do Quadro Resumo.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. A COHAB-ST pagará os valores das faturas correspondentes aos serviços que vierem a ser contratados e efetivamente prestados, com recursos provenientes da reserva de provisão financeira à conta n° 2.2.05.01 – outros custos com projetos descrita no item 9 do Quadro Resumo deste Edital.

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços decorrentes desta LICITAÇÃO obedecerão ao regime de execução indicado no item 12 do Quadro Resumo deste Edital.

## 10. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para participação na licitação será **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA** à empresa licitante a realização de vistoria no local do empreendimento.

10.2. Caso a licitante queira realizar a realização de vistoria no local poderá agendar data e horário junto à Assessoria de Licitações da COHAB/ST através do e-mail: [aslic@cohabsantista.com.br](mailto:aslic@cohabsantista.com.br). Entre a data de publicação do aviso desta licitação e o dia anterior à sessão de abertura da licitação.

10.3. Quaisquer custos envolvidos na realização de eventual visita serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

## 11. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CRENCIAMENTO

11.1. Na sessão de abertura deste Certame serão apresentados à Comissão da Licitação os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes.

11.2. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

11.3. Na hipótese de a licitante não estar representada nos termos do subitem 11.2, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

11.3.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

11.3.2. A falta da procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da licitante.

11.4. Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão da Licitação e colocados à disposição das demais licitantes. Após, serão retidos pela Comissão da Licitação para juntada ao respectivo processo de licitação.

11.5. Não será permitida a participação de uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante.

**11.6. Deverá apresentar outrossim, no credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III (anexo 3)** ( a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o caso, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **12. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1. Deverá ser apresentado no ato do credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III (anexo 3)** a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o caso, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), sendo esta licitação exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do artigo 48, I da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2016 e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que não incorram nos impedimentos previstos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como, sejam do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. Os Envelopes apresentados pelas empresas participantes nos termos do item 2 deste Edital deverão ser opacos, indevassáveis, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados e subscritos com os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL LICITAÇÃO Nº _____ / _____ DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: _____ OBJETO: _____
--

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

13.2. Os documentos apresentados neste certame deverão:

13.2.1. Estar com o PRAZO DE VALIDADE em vigor.

13.2.1.1. Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, exceto para a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

13.2.2. Ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia a ser autenticada por servidor da Administração mediante a comparação com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

13.2.3. Ser assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu assinante.

13.2.4. Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e municipal).

13.2.5. Estar rubricados, COLECIONADOS E NUMERADOS EM ORDEM SEQUENCIAL, de acordo com as prescrições deste Edital.

13.3. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.

13.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

## 14. DO ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O Envelope PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta em papel timbrado da empresa, impressa sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, em via única, contendo o nome, o endereço completo, a inscrição no CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação clara de seu subscritor, obedecido o modelo Anexo 2 deste Edital.

14.2. A proposta comercial deverá:

14.2.1. Indicar o PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO QUE INCIDIRÁ DE FORMA LINEAR SOBRE A TOTALIDADE DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DA COHAB-ST constante neste Edital.

14.2.1.1. O PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO deverá ser expresso na forma numérica limitando-se no máximo a duas casas depois da vírgula.

14.2.2. Estar acompanhada da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo 4 deste Edital.

14.2.3. Estar acompanhada de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme Anexo 7 deste Edital, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, das condições ou de dificuldades para a realização dos serviços, tais como, condições de instalação, formulação de proposta ou do cumprimento do contrato que a licitante vencedora venha a firmar com a COHAB-ST.

14.2.4. Ter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na hipótese de dilação do prazo da proposta comercial, por solicitação da COHAB-ST e mediante a concordância expressa da licitante, deverão ser mantidas as condições propostas, em especial o preço.

14.2.4.1. Antes de expirar o período de validade original da proposta comercial, a COHAB-ST poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo de mais 60 (sessenta) dias. A solicitação e as correspondentes respostas deverão ser por escrito, sem que isto implique em alteração na proposta comercial apresentada.

14.2.5. Ser elaborada levando em consideração todas as instruções, condições, quadros, projetos de engenharia, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

14.3. O preço a ser obtido através da aplicação do percentual único de desconto sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da COHAB-ST constitui a única e completa remuneração dos serviços licitados e deve incluir toda e qualquer despesa necessária à concretização do objeto.

14.4. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes mais informações sobre o percentual único de desconto incidente sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da COHAB/ST ou outros esclarecimentos que julgar necessário, assim como a comprovação, através de composições e justificativas técnicas, de que os preços que compõem a proposta são compatíveis com os de mercado e com o objeto licitado.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser composta pelos seguintes documentos:

15.1.1. **Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

15.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

15.1.1.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista** - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

15.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

15.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

15.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.1.2.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do estado de São Paulo, obtida no endereço eletrônico: [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e com prazo de validade em vigor;

15.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;

15.1.2.6. Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.1.2.7. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de certidão Positiva com efeito de negativa.

### 15.1.3. DECLARAÇÕES:

15.1.3.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do Anexo 5 deste Edital.

15.1.3.2. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117

da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, nos termos do Anexo 6 deste Edital.

15.1.3.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte e nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo **ANEXO III (Anexo 3)** deste Edital.

15.1.3.3.1. A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação, devidamente subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

#### 15.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 15.1.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante<sup>1</sup> e indicar(em) a prestação de serviço de elaboração de projeto básico ou executivo, visando a execução de projeto de infra estrutura (rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto e projeto de drenagem de águas pluviais), no mínimo:

<sup>1</sup> Observar a Súmula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: “Em licitações do tipo “técnica e preço”, é vedada a pontuação de atestados que comprovem a experiência anterior, utilizados para fins de habilitação”.



120m (cento e vinte metros) para rede de abastecimento de água, 306m (trezentos e seis metros) para rede de esgoto e drenagem;

a.2) A comprovação a que se refere a alínea "a.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

b) Qualificação Profissional:

b1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à elaboração de projeto básico ou executivo de edificação de uso comercial, público ou privado.

## 16. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Os envelopes com a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, na data, horário e endereço assinalados no item 2 do presente Edital.

16.2. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão de Licitação, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

16.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ficara em posse da licitante e somente será entregue se convocada pela Comissão nos termos do item 16.6.

16.4. Na sessão pública citada no item 2, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇO, devendo a

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 25 – “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.

16.5. A Comissão examinará, julgará e classificará as Propostas de Preço apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 17 deste Edital.

16.5.1. A Comissão de Licitação poderá divulgar o resultado das análises na sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do conteúdo dos envelopes, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos.

16.6. Os documentos destinados à HABILITAÇÃO, previstos no item 15, serão solicitados na mesma sessão em que for divulgado o resultado de classificação, mas apenas da licitante classificada em primeiro lugar, devendo ser examinados e rubricados pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.

16.6.1. Caso o resultado da Classificação não seja dado em sessão pública, mas sim através de comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos, a licitante melhor classificada será convocada a apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em sessão pública previamente designada, oportunidade em que a documentação de seu conteúdo será examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.

16.7. A Comissão de Licitação poderá divulgar o resultado da análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do seu conteúdo, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos.

16.8. De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais presentes.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

17.1. O julgamento obedecerá ao critério estabelecido no item 15 do Quadro Resumo deste Edital, atendidas as especificações desta LICITAÇÃO.

17.2. Para classificação das Propostas Comerciais, na ocorrência de participação no certame de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital.

17.3. A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto à conformidade e compatibilidade com os requisitos e especificações do presente Edital.

17.4. Serão desclassificadas as propostas que:

17.4.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório e/ou estiverem incompletas e/ou que não considerarem a totalidade dos serviços necessários à execução do objeto.

17.4.2. Contenham vícios insanáveis;

17.4.3. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

17.4.4. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

17.5. As propostas apresentadas em conformidade serão classificadas em ordem decrescente de MAIOR DESCONTO OFERTADO, observados os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital, na hipótese de participação de microempresa, empresa de pequeno porte.

17.6. Caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a licitação será decidida pelos critérios estabelecidos no artigo 55, da Lei Federal n.º 13.303/16.

17.7. Havendo empate entre duas ou mais proposta, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) disputa final, na mesma sessão, em momento conferido pela Comissão Permanente de Licitação, para que as licitantes empatadas apresentem nova proposta fechada;

b) os critérios estabelecidos no artigo 3º. da Lei Federal no. 8248/91, e no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal no. 8.666/93;

c) sorteio.

17.8. A verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

17.9. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

17.10. Será declarada classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO para a execução do objeto desta licitação, após a verificação da efetividade de sua proposta.

17.11. O resultado da classificação será comunicado em sessão pública ou, quando inviável a análise na sessão, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos, com a convocação da licitante melhor classificada para apresentar a documentação de habilitação.

## **18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

18.1. Recebida a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de licitação procederá à sua habilitação ou inabilitação de acordo com as disposições deste item.

18.2. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou que apresentem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem qualquer de seus requisitos, observado o disposto no item 12, quanto à participação de microempresas, empresas de pequeno porte.

18.3. Inabilitada licitante melhor classificada, a Comissão de licitação convocará a Licitante classificada em segundo lugar para negociar condições mais vantajosas e apresentar a documentação de habilitação em sessão pública, e assim sucessivamente.

18.4. O resultado da habilitação será comunicado em sessão pública ou, quando inviável a análise da documentação na sessão, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos, abrindo o prazo para apresentação dos recursos nos termos do item 19 deste Edital.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS

19.1. O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 87 da Lei Federal n.º 13.303/16.

19.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a COHAB/ST julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 59 da Lei Federal n.º 13.303/16, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

19.2.1. A presente Licitação terá fase recursal única. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação de sua efetividade.

19.3. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade, protocolados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no item 4 do Quadro Resumo do presente Edital, no horário das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 18h00 horas, em estrita observância ao respectivo prazo legal.

19.4. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem à irrisignação da licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

19.5. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos.

19.6. A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste certame.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da COHAB/ST.

21.1.1. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora – diretor, sócio ou procurador – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade etc.).

21.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.

21.3. Se a licitante não comparecer para assinar ou não aceitar o instrumento contratual, fica facultado à COHAB/ST:

21.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o instrumento convocatório;

21.3.2. Revogar a licitação.

21.4. Mediante prévia e expressa autorização da COHAB/ST, observadas as condições por esta estabelecidas, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do objeto do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.4.1. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais ou contratuais, a qual permanecerá como responsável direta, para todos os fins, perante a COHAB/ST, pela parte que subcontratou, assumindo todos os riscos

decorrentes de tal subcontratação, perante a COHAB/ST e terceiros, bem como, respondendo, solidariamente, com a subcontratada, por eventuais danos/prejuízos.

21.4.2. As ordens de serviço, bem como todas as demais comunicações serão realizadas diretamente entre as partes contratantes, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável, inclusive em relação à parte da execução dos serviços para qual a subcontratação tenha sido autorizada.

21.4.3. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

21.4.4. Esta COHAB/ST não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **22. DA GARANTIA**

22.1. Não será exigida prestação de garantia pela licitante para contratação.

## **23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

23.1. Os serviços decorrentes desta licitação serão executados no prazo estabelecido no item 13 do Quadro Resumo, contado da emissão, nos termos do item 14 do mesmo Quadro Resumo, da Ordem de Início de Serviços pela DIRETORIA TÉCNICA da COHAB/ST, obedecidas as regras e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 7 do Edital, sem prejuízo de qualquer outra disposição consignada neste Edital, demais anexos, e no futuro contrato.

## **24. DOS PREÇOS / REAJUSTES/ FORMA DE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

24.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora não sofrerão reajuste tendo em vista o prazo de execução dos serviços.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

25.4. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

25.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.



25.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

25.9. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

25.10. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

25.11. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

25.12. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

25.13. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou

reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

25.14. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

26.2. A COHAB/ST poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.

26.3. A COHAB/ST poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

26.4.1. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando -se os feriados e recessos praticados pela COHAB/ST.

26.5. Caso a COMISSÃO constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas nos itens 4.2. e 4.3. deste Edital, procederá à sua inabilitação.

26.6. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a COHAB/ST tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e

qualificação técnica, não apreciados pela COMISSÃO, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

26.7. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COHAB/ST e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a COHAB/ST de qualquer ônus.

26.8. Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

26.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

26.10. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 93 da Lei n.º 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

26.11. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.12. Aplicar-se-ão às relações entre COHAB/ST e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016.

26.13. Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.14. Todos os elementos fornecidos pela COHAB/ST, que compõem o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si.

26.15. O Termo de Referência e a Minuta do Contrato, ambos anexos ao presente Edital, contêm de forma detalhada o objeto e suas especificações, e todas as demais condições que devem ser observadas pelas licitantes e pela futura contratada, sendo o seu conteúdo integrante deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

26.16. Fica eleito o Foro de Santos/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

## **27. DOS ANEXOS**

27.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1 - Minuta de Contrato

ANEXO 2 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 8 – Projeto Arquitetônico (implantação) e Memorial Descritivo

ANEXO 9 - Levantamento topográfico e planialtimétrico da área do empreendimento

ANEXO 10 - Diretriz da SABESP.

Santos, 16 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.**  
**Diretor Presidente.**

## ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

PROCESSO N°:

LICITAÇÃO N°:

CONTRATO N°:

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E .....**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, sociedade de economia mista municipal, com sede social estabelecida em Santos/SP, à Praça dos Andradas nº 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente a contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP, conforme Termo de Referência.

.....TERMO DE REFERÊNCIA.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto do presente contrato serão executados, quando pertinentes, na sede da CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (        ), conforme a seguir discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais	VB	R\$
2	Projeto de Rede de Coleta de Esgoto	VB	R\$
3	Projeto de Rede de Abastecimento de Água	VB	R\$
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado, após a execução do serviço conforme cronograma físico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias mediante atestado dos serviços por parte Diretoria Técnica da COHAB/ST.

**Parágrafo Segundo:** Fica estabelecido que estejam incluídas no valor estipulado no caput desta cláusula todas as taxas, impostos, tributos e contribuições decorrentes do presente Contrato e de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Quarto:** Nos documentos fiscais e de cobrança, deverá contar, obrigatoriamente:

- a) Período correspondente;
- b) Número do processo;
- c) Número do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses e o PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato conforma cronograma físico financeiro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias
1	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais		<b>33,37%</b>		
2	Projeto de Rede de Coleta de Esgoto			<b>38,40%</b>	
3	Projeto de Rede de Abastecimento de Água				<b>28,23%</b>

	TOTAL	100%	33,37%	38,40%	28,23%
--	-------	------	--------	--------	--------

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - Cumprir com todas as despesas relativas às taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

**II** - Reparar quaisquer danos causados à COHAB-ST ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

**III** - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

**IV** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação das sanções cabíveis.

**VI** - Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato e prestar todos os serviços discriminados.

**VII** - Participar, quando solicitada mediante prévia convocação, das reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Assembleia de Acionistas, para discussão das contas relativas ao exercício auditado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Na execução deste contrato, a **CONTRATANTE**, obriga-se á:

**I** - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

II - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

III – Disponibilizar demais informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas em Lei, inclusive nos casos de falência.

**Parágrafo Primeiro:** Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 8666/93 ou pelo consenso das partes contratantes, mediante prévia notificação, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do presente contrato não ensejará à **CONTRATADA** qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL:** O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES:** Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Parágrafo primeiro** - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo segundo** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

**Parágrafo terceiro** - A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo quarto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo sexto** - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo sétimo** - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

**Parágrafo oitavo** - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**Parágrafo nono** - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**Parágrafo décimo** - A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

**Parágrafo décimo primeiro** - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados; b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado; c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato; h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

**Parágrafo décimo segundo** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**Parágrafo décimo terceiro** - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da Reserva Orçamentária nº 2.2.05.01.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 13.303/2016.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, que vai digitado em 3 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas para que surta os efeitos legais.

Santos, de de 2022.

**ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO:**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**

**CONTRATADO: .....**

**PROCESSO N°: .....**

**CONTRATO N°: .....**

**OBJETO: .....**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, .... de ..... de 2022.

## **ANEXO 2 – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 001/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO Nº 0214/2021. Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta para realização do objeto licitado, sob sua integral responsabilidade, conforme segue: Desconto de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ % sobre o valor estimado da presente licitação para a execução de todos os serviços relativos ao certame em referência, nos termos das especificações do respectivo Edital e correspondentes anexos.

O PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, acima referenciado, incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da COHAB-ST constante de Anexo deste Edital.

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 3 – MODELO DEDECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 001/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO N° 0214/2021. Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- Microempresa.
- Empresa de Pequeno Porte.
- Microempreendedor individual – MEI.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 001/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO N° 0214/2021. Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

## **ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR**

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 001/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO Nº 0214/2021. Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 001/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO N° 0214/2021. Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO



## **ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA**

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 001/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO Nº 0214/2021. Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP.

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA**

#### **1. OBJETO**

O objeto da licitação é a contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Infraestrutura para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social Santos Z Jabaquara, localizado na Rua Teodoro Sampaio, s/n, Jabaquara, Santos/SP. O empreendimento possui 04 (quatro) edifícios, sendo 02 (dois) de 12 (doze) pavimentos tipo e 02 (dois) com 13 (treze) pavimentos tipo, apartamentos por andar, totalizando 300 (trezentas) unidades habitacionais. O acesso aos apartamentos de cada edifício se dá através de escada e elevador. Todas as unidades habitacionais possuem 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviço. O conjunto possui centros de medições para luz, gás e água, área verde/lazer, guarita e centro comunitário.

#### **2. OBJETIVO**

O objetivo é atender as exigências constantes na Diretriz fornecida pela Sabesp (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), viabilizando a implantação do empreendimento em referencia, uma vez que o mesmo será implantado em área parte integrante daquela abrangida pelos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários operados pela Sabesp no Município de Santos, além de solucionar a drenagem pluvial do entorno.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 O escopo da contratação contempla a elaboração dos projetos, a saber:

- Projeto de Rede de Abastecimento de Água;
- Projeto de Rede de Coleta de Esgoto;

- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.

3.2 Os projetos deverão ser entregues com relatórios, memoriais, especificações, quantitativo de materiais e cronogramas, apresentados através de plantas e mapas nas escalas determinadas.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

##### 4.1. Diretrizes Gerais de Projeto

4.1.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

- Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como uso de materiais e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água e a redução do desperdício de materiais;
- Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas;
- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para implantação do empreendimento;
- Adotar critérios estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT e da Sabesp;
- Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra (elevadores), de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra.

##### 4.2. Coordenação e Responsabilidade

- A Contratada indicará um coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;
- A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura;
- O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será de preferência, coordenado pelo responsável pela elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas;
- A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;
- Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante a fim de reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;
- A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto desta licitação, inclusive da Planilha orçamentária;
- A Contratada deverá entregar, ao Contratante, duas vias originais das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;
- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;
- A Contratada será responsável por executar o levantamento topográfico e planialtimétrico cadastral, que se façam necessários para a elaboração dos projetos em referência no presente termo de referência;
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;
- As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;

- A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;
- O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

## 5. ESCOPO

### 5.1 Projeto de Rede de Abastecimento de Água

- O traçado da Rede de Abastecimento de Água se utilizará do levantamento planialtimétrico e cadastral com locação dos lotes existentes e previstos e indicação de obstáculos naturais, terá como base o arruamento proposto para a área de intervenção tendo como objetivo abastecer os pontos de tomada das instalações prediais, ou os pontos de consumo público, sempre de forma contínua e segura;
- O projeto proposto deverá prever condições de mínimo custo, admitindo-se o uso de todos os diâmetros comerciais;
- A Rede de Abastecimento de Água deverá ser projetada a partir do sistema existente na cidade;
- Deverá atender a todas as solicitações contidas na Carta de Diretrizes da Sabesp, com sua posterior aprovação.

### 5.2 Projeto de Rede de Coleta de Esgoto

- O Projeto da Rede de Esgotamento Sanitário será baseado no levantamento planialtimétrico cadastral e no arruamento proposto no Sistema Viário e seu dimensionamento será definido a partir da estimativa da população contribuinte à rede;
- Os projetos de ampliação dos sistemas de esgotamento deverão informar como as obras previstas se inserem dentro do sistema existente na cidade, qual o destino final dos efluentes atualmente produzidos e as formas de tratamento adotadas;
- O projeto proposto deverá prever condições de mínimo custo, admitindo-se o uso de todos os diâmetros comerciais;
- A Rede de Coleta de Esgoto deverá ser projetada a partir do sistema existente na cidade;
- Ao se tratar de rede coletora, deverão sempre estar incluídas as ligações domiciliares;
- As características do efluente produzido, assim como a sua destinação final deverão estar claramente apresentadas no projeto, e obedecidas às disposições legais vigentes;
- Deverá atender a todas as solicitações contidas na Carta de Diretrizes da Sabesp, com sua posterior aprovação.

### 5.3 Projeto de Drenagem de Águas Pluviais

- O Projeto de Drenagem englobará toda a área terraplenada visando à diminuição do fluxo de água nas áreas aterradas para garantir sua estabilidade;
- No projeto serão consideradas também as águas dos terrenos vizinhos visando interceptar estas águas e encaminhá-las garantindo a proteção da área de intervenção da erosão provocada pelas chuvas;
- Deverá ser projetado um sistema de Drenagem de Águas Pluviais englobando toda a área necessária, visando à diminuição do fluxo destas águas para garantir a estabilidade da área aterrada;
- A interceptação das águas de terrenos vizinhos para proteger o aterro e os taludes da erosão provocada pelas chuvas, o balanço hídrico local e a inclinação dos dutos de drenagem deverá ser considerado para dimensionamento da área a ser drenada;
- O projeto proposto deverá prever condições de mínimo custo, admitindo-se o uso de todos os diâmetros comerciais.

## 6. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETO

6.1. O contratado deverá apresentar em sua proposta a metodologia que pretende aplicar no desenvolvimento dos trabalhos, considerando as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 6.1.1. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais

- Este projeto tem por objetivo estudar a drenagem para a área de intervenção, propondo soluções de drenagem para o conjunto e adequá-lo à região onde será implantado;
- O empreendimento é formado por uma série de platôs, implantados em cotas superiores às das vias públicas;
- A drenagem projetada deverá aproveitar o desnível entre os platôs e as vias públicas para captar as águas e conduzi-las para lançamento nessas vias;
- O projeto de drenagem está dividido em:
  - drenagem condominial e
  - drenagem do sistema viário

### 6.1.2. Projeto de Rede de Coleta de Esgoto

- **A Rede Coletora de Esgoto da área interna do empreendimento deverá conduzir o esgoto coletado até o ponto indicado nas diretrizes da Sabesp;**
- **A Rede Coletora de Esgoto da área externa do empreendimento deverá ser dimensionada de acordo as diretrizes da Sabesp.**

### 6.1.3. Projeto de Rede de Abastecimento de Água

- Para dimensionamento das tubulações deverá ser estudado o Sistema de Abastecimento no qual a mesma está inserida, buscando informações das condições atuais de operação e informações de futuras ampliações na área, tais como vazios urbanos com previsão de instalação de loteamentos, grandes condomínios, alargamento ou implantação de novas vias, etc.

- As novas redes deverão atender além das condições atuais as demandas futuras da região;
- Deverão ser apresentados os cálculos hidráulicos de dimensionamento;
- Para o dimensionamento dos reservatórios poderá ser utilizado o consumo per capita por dia conforme diretriz do município;
- **A Rede de Abastecimento de Água da área interna do empreendimento deverá ser ligada no ponto indicado nas diretrizes da Sabesp;**
- **A Rede de Abastecimento de Água da área externa do empreendimento deverá ser dimensionada de acordo as diretrizes da Sabesp.**

#### 6.2. Memorial descritivo / Especificação técnica

- O memorial descritivo deve definir, de modo claro e preciso, todas as obras/serviços, materiais e processos construtivos utilizados na execução do empreendimento, detalhando as especificações técnicas de forma a complementar as informações constantes dos projetos.

#### 6.3. Planilha Orçamentária para Execução da Obra

- A Planilha Orçamentária deverá ser utilizada como referência para preços a planilha de composição de serviços padrão da Companhia de Desenvolvimento Urbano (CDHU), na versão da última data base.
- Quando da não existência do serviço necessário, deverá apresentar 03 (três) cotações. O banco de dados mantido pela Companhia de Desenvolvimento Urbano, está disponível para consulta no sítio [www.cdhu.sp.gov.br/orientacoes/licitacoes.asp](http://www.cdhu.sp.gov.br/orientacoes/licitacoes.asp).
- A Planilha Orçamentária deverá apresentar minimamente as seguintes informações:
  - a) Discriminação dos serviços;
  - b) Quantitativo de cada serviço;
  - c) Custo unitário dos serviços;
  - d) Custo total de cada serviço;
  - e) Metodologia de execução;
  - f) Metodologia de medição;
  - g) Cronograma Físico-Financeiro.
- O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária.

### 7. ENTREGAS DOS PROJETOS

#### 7.1. Projetos de Infraestrutura:

##### 7.1.1. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais

- planta geral da bacia contribuinte, com curvas de nível;
- projeto do sistema da área de intervenção e suas ligações com as unidades do sistema existente, quando for o caso;
- plantas e detalhes gráficos elucidativo, contendo lay-out da rede, com no mínimo comprimento, diâmetro, material e declividade;
- memorial descritivo;
- perfis longitudinais das redes PV a PV;

- detalhe dos poços de visita e bocas de lobo;
- planilha de cálculo de volumes (escavação e reaterro);
- dimensionamento da rede, especificações técnicas de materiais e serviços.

#### 7.1.2. Projeto de Rede de Coleta de Esgoto

- descrição geral do sistema existente no entorno e correlação com o projeto, de acordo com Carta de Diretrizes da Concessionária;
- mapeamento da rede existente, no que se relaciona com o projeto;
- projeto da intervenção proposta, justificando e detalhando a solução adotada para o destino final dos efluentes;
- plantas e detalhes gráficos elucidativos, contendo lay-out da rede, com no mínimo comprimento, diâmetro, material e declividade;
- perfis longitudinais das redes PV a PV;
- detalhes dos poços de visita e ligações domiciliares;
- dimensionamento da rede coletora;
- planilha de cálculo de volumes (escavação e reaterro);
- projeto aprovado na concessionária.

#### 7.1.3. Projeto de Rede de Abastecimento de Água

- descrição geral do sistema existente e correlação com o projeto, de acordo com Carta de Diretrizes da Concessionária;
- mapeamento da rede existente, no que se relaciona com o projeto;
- projeto da intervenção proposta;
- plantas e detalhes gráficos elucidativos, com no mínimo comprimento, diâmetro e material;
- detalhe das ligações domiciliares;
- planilha com cálculo de vazão e pressão;
- dimensionamento da rede de distribuição;
- planilha contendo comprimento dos trechos nó a nó com cálculos de volumes (escavação e reaterro);
- projeto e dimensionamento do reservatório, quando for o caso;
- projeto aprovado pela concessionária.

#### 7.2. Entregas dos Trabalhos

##### 7.2.1. Serão entregues:

- plantas em escala: 1:100, 1:500 ou 1:1000, em 03 (três) vias, impressas e em arquivo digital;
- relatórios, memoriais especificações e cronogramas encadernado, em formato ABNT, em 03 vias;
- mapas de caracterização da área, em 03 (três) vias, impressas e em arquivo digital;
- carta de diretrizes das concessionárias (caso ocorra alguma alteração);
- Responsabilidade Técnica, o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou CAU, ficará a cargo do Contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião

da entrega dos projetos.

### 8. PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
1	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais	VB	R\$ 14.880,00
2	Projeto de Rede de Coleta de Esgoto	VB	R\$ 17.112,00
3	Projeto de Rede de Abastecimento de Água	VB	R\$ 12.588,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 44.580,00</b>

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo máximo para execução e entrega do serviço será dado da forma, a saber:

- 90 (noventa) dias para entrega final dos projetos de infraestrutura.

### 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias
1	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 14.880,00	R\$ 14.880,00		
		33,37%	33,37%		
2	Projeto de Rede de Coleta de Esgoto	R\$ 17.112,00		R\$ 17.112,00	
		38,40%		38,40%	
3	Projeto de Rede de Abastecimento de Água	R\$ 12.588,00			R\$ 12.588,00
		28,23%			28,23%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.580,00</b>	<b>R\$ 14.880,00</b>	<b>R\$ 17.112,00</b>	<b>R\$ 12.588,00</b>
		100%	33,37%	38,40%	28,23%

**ANEXO 8 – Projeto Arquitetônico (implantação) e Memorial Descritivo**  
EM PDF DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL PARA DOWNLOAD

**ANEXO 09 - Levantamento topográfico e planialtimétrico da área do empreendimento**

EM PDF DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL PARA DOWNLOAD

**ANEXO 10 - Diretriz da SABESP**

EM PDF DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL PARA DOWNLOAD